



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO" PROJETO DE LEI Nº 150/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2022/2025, e dá outras providências".

AUTOR: Executivo Municipal.

Aos 24 de setembro de 2021, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do **Vereador Luiz Carlos Chiaparine e presentes os Vereadores, Wilson José dos Santos e Silene Silvana Carvalini, Vice-Presidente e Relatora**, respectivamente, realizou-se reunião da "CFO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, a Vereadora **Silene Silvana Carvalini**, Relatora da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) do Projeto: a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, I da Lei Orgânica Municipal (art. 208, I do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, I, primeira parte do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o encerramento da sessão legislativa para o Legislativo devolvê-lo sanção (art. 210, I, segunda parte). O referido projeto atendeu ao disposto no § 1º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

b) do cumprimento das disposições legais: a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, assim como atendeu às disposições contidas na Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF), realizando, inclusive audiência pública nesta casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

c) das emendas: Enquanto permaneceu em pauta, a proposta recebeu **onze (11)** emendas, protocolizadas até o dia 22/09/2021, sob os nos. **2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413 e 2414**, tudo nos termos do §§ 2º e 3º do artigo 152 do Regimento Interno, as quais não contrariam qualquer dos incisos ou alíneas do parágrafo 4º, ou 5º do artigo 209.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, **por votação simbólica** (art. 189, I e II, §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, I do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Wilson José dos Santos**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da "Comissão de Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Presidente - Luiz Carlos Chiaparine

Vice Presidente - Wilson José dos Santos

Wilson Indio da Doze
VEREADOR

Relatora - Silene Silvana Carvalini

Silene Carvalini